

05/09/2025, 17:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



BN 42290197 4 BR

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Pedra Azul / 1º Juizado Especial da Comarca de Pedra Azul

Avenida Dr. Machado, 370, Novo Progresso, Pedra Azul - MG - CEP: 39970-000

CARTA DE INTIMAÇÃO - JUIZADO ESPECIAL

PROCESSO: 5002807-25.2024.8.13.0487

DORALICE DE SOUSA CPF: 175.915.588-89

BANCO ITAU UNIBANCO S A CPF: 60.701.190/0001-04 e outros

Pessoa a ser intimada: DENTAL UNI

Endereço: Rua Euclásio, 713, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30260-220

Pela presente, fica a pessoa acima identificada INTIMADA do inteiro teor da decisão em anexo, bem como partes para que, em 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, de forma objetiva e fundamentada, sob pena de preclusão ou indeferimento, restando ainda advertidas de que especificação de provas não é protesto por provas, nos termos do art. 370, parágrafo único, do CPC de 2015. **Pedra Azul, 8 de setembro de 2025.**

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10529850404	05/09/2025 13:03	Decisão	Decisão



08/09/2025

Número: 5002807-25.2024.8.13.0487

Classe: [CIVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Orgão julgador: 1º Juizado Especial da Comarca de Pedra Azul

Última distribuição : 19/09/2024

Valor da causa: R\$ 8.838,60

Assuntos: Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
DORALICE DE SOUSA (AUTOR)	CAMILA SENA MANSEGOZA (ADVOGADO)
DENTAL UNI (RÉU/RÊ)	
BANCO ITAU UNIBANCO S/A (RÉU/RÊ)	
	RENATA BARROS DE MENDONÇA (ADVOGADO) FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (ADVOGADO) MARIANA BARROS MENDONÇA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10529850404	05/09/2025 13:03	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Pedra Azul / 1º Juizado Especial da Comarca de Pedra Azul
Avenida Dr. Machado, 370, Novo Progresso, Pedra Azul - MG - CEP: 39970-000

PROCESSO Nº: 5002807-25.2024.8.13.0487

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO: [Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material]

AUTOR: DORALICE DE SOUSA CPF: 175.915.588-89

RÉU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A CPF: 60.701.190/0001-04 e outros

1. Diante da ausência de contestação no prazo legal pela ré **DENTAL UNI (ID 10473071988)**, decreto a **revelia da parte requerida, na forma do art. 344 do CPC**.

Contudo, considerando que a presunção de veracidade que se origina da revelia não é absoluta (TJMG - Apelação Cível 1.0000.24.148493-0/001, Relator(a): Des.(a) Shirley Fenzi Bertão , 11ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 16/10/2024, publicação da súmula em 16/10/2024), dou regular prosseguimento ao feito.

2. Intimem-se as partes para que, em 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, de forma objetiva e fundamentada, sob pena de preclusão ou indeferimento, restando ainda advertidas de que especificação de provas não é protesto por provas, nos termos do art. 370, parágrafo único, do CPC de 2015.

3. Em seguida, tornem os autos conclusos para saneamento.

Intimações. Diligências necessárias.

Pedra Azul, data da assinatura eletrônica.

NAYRA KAROLINE GUERINO BIONDO



Numero do documento: 2509061303466400010525958073
https://pje.trf4.jus.br/43/pje/Processos/ConsultaDocumento?view=6687x=25090613034664400010525958073
Assinado eletronicamente por NAYRA KAROLINE GUERINO BIONDO - 05/09/2025 13:03:46

Juíza de Direito

1º Juizado Especial da Comarca de Pedra Azul



Numero do documento: 25090513034664400010525958073
<https://pje.tjmg.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090513034664400010525958073>
Assinado eletronicamente por: NAYRA KAROLINE GUERINO BIONDO - 05/09/2025 13:03:46

Num. 10529850404 - Pág. 2